



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 143/2025 – CSDP/PB

Modifica a resolução nº 73/2022 DPPB-CSDP, define o que é serviço especial e revoga o Art. 1º da Resolução nº 95/2022 – CSDP/PB.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - CSDP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei Complementar Estadual da Paraíba nº 104/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 169, de 27 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Resolução nº 73/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Esta resolução disciplina a licença compensatória concedida quando da substituição cumulativa, ou desempenho pelo Defensor Público de atribuições em unidade diversa da sua titularidade, serviços especiais, serviços extraordinários de interesse da instituição em mutirões, plantões, atuação em sessão de julgamento perante o tribunal do júri diverso de sua titularidade, serviços itinerantes, cargos ou funções da Defensoria Pública, na forma do art. 145-A da Lei Complementar 104/2012 e alterações da Lei Complementar 169/2021.

§ 1º - Consideram-se serviços especiais:

I - As substituições Obrigatórias e Automáticas previstas nos Artigos 1º e 2º da Resolução nº 67/2021;

II - As atividades exercidas pelos Defensores Públicos, por designação, em comissões ou grupos de trabalho criados ou regulamentados pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

mas

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1000 S. EAST ASIAN BLDG.
CHICAGO, ILL. 60607

3 1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984

1984



1984



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

§ 2º – A Licença compensatória será concedida aos Defensores Públicos(as) que prestarem serviços especiais, independentemente da quantidade de substituições cumulativas que já exerçam”

Art. 2º - Fica revogado o Art. 1º da Resolução nº 95/2022 - CSDP/PB

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, João Pessoa,
24 de fevereiro de 2025.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Presidente do Conselho Superior

